



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 417/2019

SÚMULA: - Dá denominação a Rodoviária Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Denomina-se A Rodoviária Municipal em nosso município como "**LUIZ CARLOS SHUKI**".

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, em 20 de maio de 2019.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

| |
|--|
| Publicado em 21/05/2019 Jornal: Tribuna do Norte Edição nº 8483 - Pág: C13 |
|--|